



Ministério da Educação e Cultura  
Secretaria da Cultura

**Fundação Nacional próMemória**

TERMO DE COMPROMISSO

Nos termos da Lei nº 6.494/77 e do Decreto nº 87.497/82, a FUNDAÇÃO NACIONAL PRÓ-MEMÓRIA, doravante denominada FUNDAÇÃO e \_\_\_\_\_ EDGARD LEITE FERREIRA NETO \_\_\_\_\_ aluno (a) da instituição de ensino \_\_\_\_\_ UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE \_\_\_\_\_ doravante denominado BOLSISTA, cursando o 7º (SÉTIMO) Período \_\_\_\_\_ do curso de HISTÓRIA \_\_\_\_\_ firmam o presente compromisso conforme cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O BOLSISTA se compromete a participar de todo e qualquer treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, que a empresa proporcionar dentro de sua linha de formação, sob a supervisão e a orientação de PATRICIA GOMES \_\_\_\_\_

CLÁUSULA SEGUNDA: A jornada determinada para o cumprimento deste compromisso, é de 04 ( QUATRO ) horas diárias, em MUSEU DA REPÚBLICA \_\_\_\_\_

CLÁUSULA TERCEIRA: O BOLSISTA não poderá permanecer na FUNDAÇÃO, após a conclusão de seu curso.

CLÁUSULA QUARTA: O valor da BOLSA concedida pela FUNDAÇÃO, será de Cr\$ ..... 69.552,00 ( SESSENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E CINCO E DOIS CRUZEIROS - ) mensais, observado o disposto na cláusula SEGUNDA do presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA: O BOLSISTA reconhece que o presente compromisso não cria vínculo empregatício, cabendo à FUNDAÇÃO fazer o seguro contra acidentes pessoais a seu favor.

CLÁUSULA SEXTA: São considerados motivos justos de ausência ao estágio as provas escolares, que coincidirem com a jornada indicada na cláusula SEGUNDA, desde que comprovadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: O BOLSISTA responderá por perdas e danos conseqüentes da inobservância das normas internas ou das constantes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: O BOLSISTA, sob pena de ser responsabilizado civil ou penalmente, obriga-se a guardar sigilo quanto aos elementos manipulados ou, daqueles que direta ou indiretamente venha a tomar conhecimento no exercício das suas atividades na FUNDAÇÃO.

CLÁUSULA NONA: Pertencerão à FUNDAÇÃO, os direitos autorais inerentes a obras ou aperfeiçoamentos resultantes do presente compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente compromisso vigorará de 01/III/1993 a 31/III/1993, podendo ser rescindido a qualquer momento, sem aviso prévio nem indenização, por qualquer das partes.

(RENOVAÇÃO)

E, por estarem de pleno acordo com o inteiro teor das cláusulas acima, firmam o presente instrumento.

Em, 01 de JULHO de 19 93.

Edgard Leite Ferraz Neto  
BOLSISTA

Paulo Pedro Guimarães  
PELA INSTITUIÇÃO (assinatura e carimbo)

Milva  
PELA FUNDAÇÃO NACIONAL PRO-MEMÓRIA

52031  
Dialf da Silva Bezerra - Substituto

CARTORIO MANOEL SANTOS - 17º Ofício de Justiça  
Sucursal Centro - Travessa do Quivdor, 17 - Centro - RJ

AUTENTICADO  
Rio de Janeiro, 01 de Fevereiro de 1996. Conf. por:  
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do  
original que me foi apresentado.  
Valor: 1,40